

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N. 166-44.2019.8.17.3000 – CGJ

INTERESSADA: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ASSUNTO: APURAÇÃO DE SUPOSTA PRÁTICA DE ILÍCITOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 95/2020 – CGJ

Renovação do prazo para a conclusão do Procedimento Administrativo Disciplinar com vistas à apuração de indícios de ilícitos administrativo supostamente cometidos pelo servidor ABDORAL TAVARES DE LIRA – matrícula nº 177.800-5.

O **Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a impossibilidade de conclusão dos trabalhos no prazo legal da portaria de nº 76/2020- CGJ;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a renovação do prazo para a conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor do servidor **Abdoral Tavares de Lira, matrícula nº 177.800-5**, para fins de apuração da prática de supostos ilícitos administrativos.

Art. 2º. CONSTITUIR COMISSÃO PROCESSANTE composta pelos seguintes membros:

Dr. Élio Braz Mendes, Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, matrícula nº 171.130-0, Presidente da Comissão Processante;
 Petrus Giovanni Costa de Araújo, matrícula nº 181.028-6;
 Fernando Antônio Silva de Souza, matrícula nº 170.584-9

Art. 3º. DESIGNAR como suplente o servidor Valmir Wagner de Freitas Silva- Matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4º. FIXAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se e intime-se.

Recife, 20 de julho de 2020

Des. Luiz Carlos de Barros Figueiredo

Corregedor Geral da Justiça

RELATÓRIO DOS ATOS GRATUITOS RESSARCIDOS PELO FUNDO ESPECIAL DE REGISTRO CIVIL- FERC – ABRIL 2020

COMPETÊNCIA	CÓD	SERVENTIA	ATO	QTD	VALOR	SUBTOTAL
abr/20	312810° Dist. Tejipió- Recife		Nascimento	143	R\$ 5,671,38R\$	13.364,74
abr/20	312810° Dist. Tejipió- Recife		Óbito	147	R\$ 5,830,02R\$	13.364,74
abr/20	312810° Dist. Tejipió- Recife		Natimorto	1	R\$ 39,66R\$	13.364,74
abr/20	312810° Dist. Tejipió- Recife		Mensalidade ARPEN	0	-R\$ 140,00R\$	13.364,74
abr/20	312810° Dist. Tejipió- Recife		2a via	27	R\$ 1,070,82R\$	13.364,74
abr/20	312810° Dist. Tejipió- Recife		Aberbação	5	R\$ 511,00R\$	13.364,74
abr/20	312810° Dist. Tejipió- Recife		Retificação Administrativa	2	R\$ 79,32R\$	13.364,74
abr/20	312810° Dist. Tejipió- Recife		Reconh. Paternidade	1	R\$ 169,54R\$	13.364,74
abr/20	312810° Dist. Tejipió- Recife		Averbações de CPF	19	R\$ 133,00R\$	13.364,74
abr/20	312911° Dist. Pina - Recife		Nascimento	204	R\$ 8,090,64R\$	26.172,97
abr/20	312911° Dist. Pina - Recife		Óbito	180	R\$ 7,138,80R\$	26.172,97
abr/20	312911° Dist. Pina - Recife		Natimorto	2	R\$ 79,32R\$	26.172,97
abr/20	312911° Dist. Pina - Recife		Hab. Casamento	21	R\$ 3,560,34R\$	26.172,97
abr/20	312911° Dist. Pina - Recife		Mensalidade ARPEN	0	-R\$ 140,00R\$	26.172,97
abr/20	312911° Dist. Pina - Recife		2a via	151	R\$ 5,988,66R\$	26.172,97